



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.192

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para doação aos flagelados do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe a Lei nº 1.191, de 22 de março de 1979.

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será a arrecadação verificada durante os festejos do Carnaval de 1979, que deu entrada na rubrica:

1.000.00- Receitas Correntes

1.500.00- Receitas Diversas

1.590.00- Outras Receitas Diversas

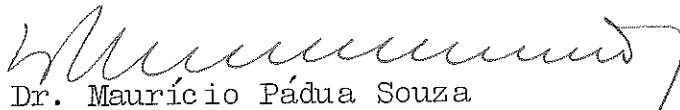
1.594.00- Rendas Eventuais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de abril de 1979.

  
Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal